



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 716 DE 21 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentaria para o
Exercício Financeiro de 2018 e da outras
providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art 1º O Orçamento do Município de Muqui, referente ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art 165 § 2º da Constituição Federal, do art 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal compreendendo

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal,
- II - a estrutura e organização dos orçamentos,
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações,
- IV - as disposições relativas com pessoal e encargos sociais,
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município,
- VI - as disposições gerais

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são aquelas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei – **Anexo I**, em consonância com o Planejamento da ação governamental instituída pelo Plano Plurianual (2014-2017) e suas alterações

§ 1º - As metas e prioridades do Município, constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta lei poderão ser ajustadas e alteradas conforme o novo Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, a ser encaminhado ao Legislativo no ano de 2017



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- II Subfunção, como uma partição da função visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor publico
- III Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual,
- IV Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo,
- V Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo,
- VI Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

§1º - Cada programa identificara as ações necessarias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsaveis por sua realização

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificara a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentario, as quais se vinculam

§3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais

Art 5º O projeto de Lei Orçamentaria anual sera constituido de

- I Texto da Lei,
- II Quadros orçamentarios consolidados, conforme definidos no art 22 da Lei 4 320/64,
- III Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- IV Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, em cumprimento ao art 5 da LC 101/2000,
- V Demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme definição do art 5 da LRF

Art 6º O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público

Art 7º Para efeito no disposto nesta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo integrará o projeto de Lei orçamentária para fins de consolidação

Art 8º O percentual da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal será definida na Lei Orçamentária Anual e poderá ser de até 7,00% (sete por cento) dos Impostos e Transferências Constitucionais previstos para o exercício de 2018, definidos no Anexo de Metas Fiscais que acompanha esta lei

Parágrafo Único – Os repasses do duodécimo serão efetuados mensalmente até o dia 20 de cada mês, calculado conforme Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000

Art 9º O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2018-2021)

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art 10 No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2018, conforme Anexo de Metas Fiscais – **Anexo II** desta Lei

Art 11 O orçamento do Município de 2018 será elaborado visando garantir o equilíbrio fiscal e a manutenção da capacidade própria de investimento

Parágrafo único - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art 12 O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes, ate 31 de julho, os estudos e as estimativas das receitas para o exercicio subsequente, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memorias de calculo, conforme estabelecido no art 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Art 13 O Poder Legislativo, com a aprovação da presente lei, encaminhara ao Poder Executivo ate o dia 15 de agosto de 2017 sua proposta orçamentaria para fins de consolidação

Art 14 Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentaria e em seus creditos adicionais sera feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo

Art 15 Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de

- I Nenhuma despesa podera ser fixada sem que estejam definidas e legalmente instituidas as unidades executoras,
- II Não poderão ser incluidas despesas a titulo de Investimentos – Regime de Execução Especial, exceto os casos de calamidade publica formalmente reconhecidos, na forma do art 167, § 3º, da Constituição Federal,

Art 16 Na programação dos investimentos novos projetos somente serão incluidos na Lei Orçamentaria Anual depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida das operações de credito

Art 17 A Lei Orçamentaria somente contemplara dotação para investimentos com duração superior a um exercicio financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual e suas posteriores alterações ou em lei que autorize sua inclusão

Art 18 As dotações a titulo de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluidas na Lei Orçamentaria Anual e em seus respectivos creditos adicionais serão autorizadas atraves de lei especifica, obedecerão ao disposto no Art 16 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964

Parágrafo Único - E vedada a inclusão de dotações a titulo de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições para instituições privadas, ressalvadas as de carater assistencial, medico, educacional e cultural, sem finalidade lucrativa, que definidas conforme “caput” deste artigo, e que tenham aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art 19 A Lei Orçamentaria Anual podera conter dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir creditos suplementares, nos Limites autorizados pela Câmara Municipal

Parágrafo Único – Copias dos decretos de abertura de creditos adicionais autorizados na Lei Orçamentaria serão encaminhadas a Câmara Municipal junto com a Prestação de Contas Mensal, nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal

Art 20 As fontes de recursos, se for o caso e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentaria e em seus creditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade tecnica operacional ou econômica da execução do credito na modalidade prevista na Lei Orçamentaria

Art 21 A proposta orçamentaria anual, atendera as Diretrizes Gerais e aos principios da Unidade, Universidade e Anuidade, não podendo o montante da despesa fixada exceder a previsão da Receita para o exercicio

Art 22 As receitas e despesas poderão ter seus valores corrigidos por decreto municipal, em 02 de janeiro de 2018 por indice oficial, caso o indice de inflação do exercicio de 2017 seja superior a 10% (dez por cento)

Art 23 O Municipio destinara no minimo 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art 212 da Constituição Federal

Art 24 O Municipio aplicara no minimo 15 % (quinze por cento) das receitas do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art 156 e dos recursos de que tratam os arts 158 e 159, inciso I, alinea b e § 3º, na saude em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

Art 25 A dotação destinada para Reserva de Contingência sera fixada em montante não superior a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercicio financeiro de 2018 e sera utilizada para atender os passivos contingentes descritos no Anexo de Riscos Fiscais – **Anexo III** desta Lei e outros riscos e eventos fiscais que possam surgir no decorrer da execução orçamentaria do exercicio de 2018

Parágrafo único – Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada totalmente para atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais ate o mês de novembro de 2018 inclusive, os saldos orçamentarios da mesma poderão ser utilizados para abertura de outros creditos adicionais, nos limites autorizados pelo Legislativo Municipal



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art 26 A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2018, terá como limite máximo a folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal

Art 27 Serão incluídas no orçamento, dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, desde que apresentadas até 01 de julho ao Poder Executivo

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art 28 No exercício de 2018, observado o disposto no art 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto nos arts 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000

§ 1º A despesa total do Poder Executivo e Legislativo terão como limites para pessoal e encargos sociais, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000

§ 2º Os órgãos próprios do Poder Legislativo e do Poder Executivo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo

Art 29 No exercício de 2018, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente voltados para as áreas de saúde e educação, que gerem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade

Art 30 Se a despesa com pessoal do Poder Executivo, durante o exercício de 2018, ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o percentual excedente será eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras providências

- I Redução de horas extras,
- II Redução de pelo menos dez por cento das despesas com cargos em comissão,
- III Exoneração dos servidores não estáveis



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art 31 A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributaria sera editada se atendidas as exigências do art 14 da Lei Complementar nº 101/2000

Parágrafo Unico - Aplica-se a Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no

caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo periodo, de despesas em valor equivalente

Art 32 A concessão ou ampliação de incentivo ou qualquer benefício de natureza tributaria da qual decorra renuncia de receita, parcial ou total, devera ser precedida nos termos do Art nº 14, da Lei Complementar nº 101/2000, e em havendo qualquer ato administrativo que o conceda, devera apos, ser submetido a Câmara Municipal para homologação, sob pena de nulidade havendo o seu descumprimento

Art 33 Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentaria poderão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributaria

Art 34 Na hipótese de alteração na legislação tributaria, a posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentaria Anual ao Poder Legislativo e que implique em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal Nº 4 320, de 17 de março de 1964, quanto a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos correspondentes deverão ser incluídos, por ocasião da tramitação do mesmo na Câmara Municipal

Parágrafo único – Caso a alteração mencionada no “caput” deste artigo ocorra posteriormente a aprovação da Lei pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes deverão ser objeto de autorização legislativa

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 35 Caso seja necessaria limitação do empenho das dotações orçamentarias e da movimentação financeira para atingir a meta bimestral, nos termos do art 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo definira percentuais especificos para contingenciamento das dotações de projetos, atividades e operações especiais



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará os demais poderes, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira

§ 3º - O Poder Executivo, demonstrará, em até 30 (trinta) dias perante o Poder Legislativo, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados

§ 4º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas

- I Com pessoal e encargos patronais, desde que estejam observados os limites de gastos com pessoal da LRF,
- II Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da LC 101/2000,

Art 36 Caso o projeto de lei orçamentaria para 2018 não seja sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada

Parágrafo único - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com

- I Pessoal e encargos sociais,
- II Pagamento de benefícios previdenciários,
- III Pagamento de serviço da dívida,
- IV Pagamento de compromissos correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social,
- V Os projetos e atividades em execução em 2017, financiados com recursos oriundos de convênios, operação de crédito internos e externos, inclusive a contrapartida prevista



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VI Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do 2º semestre de 2018

Art 37 Caso o projeto de lei referente a proposta orçamentaria anual não seja aprovado ate o termino da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal ficara automaticamente convocada, extraordinariamente, para tantas sessões quanto forem necessarias para usa deliberação

Art 38 Caso o projeto de lei orçamentaria encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Muqui for rejeitado em sua totalidade o municipio executara o orçamento aprovado para o exercicio de 2017, tendo seus valores originalmente aprovados corrigidos pela inflação do ano de 2017, sendo este aberto por Decreto Municipal

Art 39 O Poder Executivo podera firmar convênio com outras esferas de Governo e Entidades Filantropicas, para desenvolvimento de programas prioritarios nas areas da educação, cultura, saude, saneamento, assistência social, agropecuaria, habitação, agricultura, segurança e transporte

Art 40 O Poder Executivo podera celebrar convênios com Consorcios Intermunicipais que visem o desenvolvimento e o atendimento de programas prioritarios do municipio

Art 41 O Poder Executivo nos termos da Constituição Federal podera

- I Realizar operações de credito ate o limite estabelecido na lei, inclusive alienação de bens moveis e imoveis,
- II Realizar operações de credito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor,
- III Abrir creditos adicionais suplementares e especiais,
- IV Transpor, remanejar ou transferir recursos, para cobertura de creditos adicionais de que se trata o inciso III

Parágrafo Unico - A reabertura de creditos especiais e extraordinarios, conforme disposto no art 167, § 2º, da Constituição Federal, sera efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art 42 Os créditos adicionais do Orçamento da Câmara Municipal poderão ser abertos por ato próprio do chefe do Poder Legislativo Municipal, nos limites e condições autorizados em lei

Art 43 Para os efeitos do §3º do Art 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do Art 24, da Lei nº 8 666, de 02 de junho de 1993

Art 44 O Poder Executivo publicará, no prazo de trinta dias após a aprovação da Lei Orçamentaria Anual, em imprensa oficial ou outra adotada pelo Município de Muqui, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminado a despesa por elemento e fonte de recursos, conforme unidade orçamentaria e respectivos projetos e atividades

§ 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem alterações no quadro de detalhamento da despesa – QDD, mediante *movimentação* ou *remanejamento* de dotações orçamentarias, para atender as necessidades de execução da despesa, tais alterações não deduzirão dos percentuais autorizados em lei para abertura de créditos adicionais

§ 2º Serão consideradas *movimentação* ou *remanejamento* de dotações orçamentarias, as alterações que ocorrerem

I – Entre fontes de recursos distintas de um mesmo elemento de despesa, consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial

II – De uma fonte de recursos existente, para uma nova fonte de recursos, de um mesmo elemento de despesa consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial

§ 3º As alterações descritas no parágrafo 1º deste artigo, serão abertas por Decreto para o Poder Executivo e por Ato próprio do Presidente da Câmara para o Poder Legislativo

Art 45 Nos termos dos arts 8 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal elaborado por no mínimo grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação

Art 46 Através de ato próprio o Poder Executivo editará normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos conforme estabelece o art 4º da Lei Complementar nº 101/2000



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art 47 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal

Art 48 O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei propondo alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, com o objetivo de adequação das metas e prioridades da Administração Pública Municipal com o Plano Plurianual para o período de 2018-2021

Parágrafo único – As alterações mencionadas no “caput” deste artigo, poderão ocorrer durante os exercícios financeiros de 2017 e 2018, compreendendo os Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público

Art 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração e proposta

Art 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Muqui/ES, 12 de abril de 2017

SERGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM
Prefeitura de Muqui-ES, 12/04/2017

Secretaria Municipal de Administração

Kleber Gaspar Filgueiras
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 001 de 02/01/2017



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

Anexo I a que se refere o artigo 2º

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

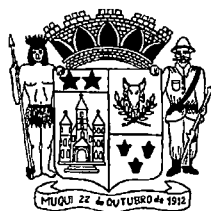


MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Anexo I a que se refere o artigo 2º

Programa	0000 - Encargos Especiais
Objetivo	Englobar despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra
Programa	0001 - Atuação Legislativa
Objetivo	Representar a sociedade, legislar, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização dos órgãos do poder publico e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão e dos seus membros democratizar a ação legislativa permitir a articulação dos poderes publicos com a sociedade
Programa	0002 - Apoio Administrativo
Objetivo	Promover, manter e desenvolver ações de apoio governamental
Programa	0006 - Gestão Educacional
Objetivo	Garantir, com melhoria de qualidade, o acesso e a permanência de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na educação básica
Programa	0007 - Gestão do Ensino Fundamental
Objetivo	Garantir, com melhoria de qualidade, o acesso e a permanência de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na educação básica, atentando para ações de realidade do município
Programa	0008 - Gestão da Educação Infantil
Objetivo	Garantir, com melhoria de qualidade, o acesso e a permanência de todas as crianças na educação infantil, atentando para ações de realidade do município



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Programa	0009 - Acesso à Educação Profissional, Tecnológica e Universitária
Objetivo	Apoiar o acesso a educação profissional, tecnológica e da educação superior, incorporando novos contingentes sociais ao processo de formação profissional, tecnológico e universitária, visando democratizar o acesso as oportunidades de escolarização, trabalho e desenvolvimento humano, promovendo inclusão social as camadas da população do município
Programa	0010 - Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres
Objetivo	Promover o socorro e a assistência a pessoas afetadas por desastres, o restabelecimento das atividades essenciais e a recuperação dos danos causados, especialmente nos casos de emergência e estado de calamidade publica reconhecida pelo governo, bem como a prevenção para reduzir os danos e prejuizos provocados por desastres naturais
Programa	0011 - Gestão das Políticas Públicas da Assistência Social
Objetivo	Apoiar a execução das atividades finalísticas da gestão da assistência social
Programa	0012 - Gestão da Proteção Social Básica
Objetivo	Prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precario ou nulo acesso aos serviços publicos, dentre outros) e/ ou fragilidade de vinculos afetivos, relacionais e de pertencimento social destina-se a realização do atendimento integral a familia, a serviços socioeducativos para crianças, adolescentes, jovens e idosos
Programa	0013 - Gestão da Proteção Social Especial
Objetivo	Prover atenções socioassistenciais a familias e individuos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por decorrência da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como abandono, violência fisica, psiquica e/ou sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras, que caracterizam fenômeno da exclusão social dos individuos e familias que não tiveram seus direitos concretizados



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Programa	0014 - Promoção da Inclusão Produtiva
Objetivo	Contribuir para a qualificação e aperfeiçoamento profissional das pessoas, com objetivo de dar suporte aos cidadãos para seu auto sustento
Programa	0015 - Morar Melhor
Objetivo	Articular juntamente com os atores sociais na construção de uma política publica de regularização fundiaria e realização de melhorias das moradias, entendendo habitação como direito humano
Programa	0016 - Programa de Segurança Alimentar e Nutricional
Objetivo	Promover o acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer as outras necessidades essenciais, tendo como base praticas alimentares promotoras da saude, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentaveis
Programa	0017 - Proteção à Criança e ao Adolescente
Objetivo	Garantir ações que promovam proteção social a crianças e adolescentes
Programa	0018 - Apoio Agropecuário
Objetivo	Promover e desenvolver ações de apoio nas areas agricola e pecuaria, melhorando o processo de comercialização dos produtos com vistas a promoção do desenvolvimento rural sustentável
Programa	0019 - Comercialização e Mercados
Objetivo	Melhorar as estruturas e a eficiência das cadeias produtivas do municipio de Muqui, bem como o incremento na comercialização desses produtos
Programa	0020 - Conservação e Desenvolvimento Ambiental
Objetivo	Apoiar ações estrategicas, planos, programas e empreendimentos na area de meio ambiente, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do municipio de Muqui e região
Programa	0021 - Serviços Públicos
Objetivo	Promover a execução de serviços publicos municipais essenciais e de qualidade, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida da população



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Programa	0022 - Infraestrutura Pública
Objetivo	Promover a execução de serviços públicos municipais essenciais e de qualidade, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida da população, através de obras de infraestrutura, urbanização, paisagismos, promovendo ainda a adequação de capacidade e possibilitando o incremento do sistema de transporte municipal, através da conservação, reabilitação, construção, pavimentação, melhorando a segurança das estradas e as mantendo em boas condições operacionais de trafego
Programa	0023 - Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Objetivo	Preservar o acervo de bens culturais moveis e imoveis, de natureza imaterial e do patrimônio natural, que inclui desde a realização de inventarios, projetos de revitalização e restauração, criação de espaços culturais, subvenções, contribuições e divulgação através de catalogos e material promocional e realização de festividades
Programa	0024 - Promoção Turística
Objetivo	Promover a divulgação do potencial turístico e aumentar o fluxo de turistas no município, organizar, integrar e aumentar a oferta turística, promover e apoiar a comercialização dos produtos turísticos
Programa	0025 - Promoção da Prática Esportiva e de Lazer
Objetivo	Contribuir para o desenvolvimento do esporte e lazer em todos os segmentos, modalidades, formas e abrangência por meio de projetos e atividades, visando sua expansão e difusão nos aspectos educacional, sociocultural e de saúde
Programa	0026 - Gestão do Sus
Objetivo	Implementar ações e serviços que contribuam para a organização e eficiência do sistema ações estas voltadas para a regulação, controle, avaliação, autoria e monitoramento, planejamento e orçamento, programação, regionalização, educação em saúde e incentivo a participação popular
Programa	0027 - Gestão dos Serviços e Ações da Atenção Básica
Objetivo	Garantir, com melhoria de qualidade, ações e serviços de atenção básica de saúde, evitando-se necessidade de atendimento de maior complexidade este programa de despesa contempla o componente do piso de atenção básica (Pab fixo) e o componente piso de atenção básica variavel



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Programa	0028 - Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Objetivo	Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do sistema unico de saude, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida
Programa	0029 - Gestão Estratégica da Assistência Farmacêutica
Objetivo	Gerenciar as ações de aquisição e distribuição da assistência farmacêutica o financiamento destas ações e constituído pelo componente basico da assistência farmacêutica, componente estrategico da assistência farmacêutica e o componente de medicamentos de dispensação excepcional
Programa	0030 - Gestão das Ações em Vigilância em Saúde
Objetivo	Gerenciar o desenvolvimento das ações em vigilância em saude, estabelecidas nacionalmente, composta pelo componente da vigilância epidemiologica e ambiental em saude e pelo componente da vigilância sanitaria
Programa	0031 - Saneamento Básico
Objetivo	Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental urbano e em areas rurais
Programa	9999 - reserva de contingência
Objetivo	Atender aos passivos contingentes, riscos fiscais, e outros riscos e eventos fiscais que possam surgir no decorrer da execução orçamentaria do municipio



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

Anexo II a que se refere o artigo 10º

METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhões

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100
Receita Total	40 000	38 278	0,02908	41 000	37 546	0,02874	44 000	38 559	0,02974
Receitas Não Financeiras (I)	39 300	37 608	0,02857	40 450	37 042	0,02835	43 400	38 033	0,02934
Despesa Total	40 000	38 278	0,02908	41 000	37 546	0,02874	44 000	38 559	0,02938
Despesas Não Financeiras (II)	39 470	37 770	0,02869	40 470	37 060	0,02837	43 470	38 095	0,02938
Resultado Primario (I II)	170	-163	0,00012	20	18	0,00001	70	61	0,00005
Resultado Nominal	-545	522	0,00040	455	417	0,00032	255	-223	0,00017
Dívida Pública Consolidada	7 775	7 440	0,00565	7 270	6 658	0,00510	7 035	6 165	0,00476
Dívida Consolidada Líquida	245	234	0,00018	210	192	0,00015	-465	408	0,00031

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota: % PIB Estadual

PIB Estadual 2016 R\$	133 700 000 000,00	133 700 000
PIB Estadual 2017 R\$	134 355 130 000,00	134 355 130
PIB Estadual 2018 R\$	137 566 217 000,00	137 566 217
PIB Estadual 2019 R\$	142 656 167 000,00	142 656 167
PIB Estadual 2020 R\$	147 934 445 000,00	147 934 445



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Exercício de 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ mil

Especificação	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	45 000	0,03366	32 867	0 02458	(12 133)	26,96
Receitas Não Financeiras (I)	44 400	0,03321	31 790	0 02378	(12 610)	28,40
Despesa Total	45 000	0,03366	34 383	0,02572	(10 617)	23,59
Despesas Não Financeiras (II)	44 170	0,03304	33 849	0,02532	(10 321)	23,37
Resultado Primario (I II)	230	0,00017	(625)	0 00004	(855)	371,74
Resultado Nominal	(519)	0 00039	881	0,0000	1 400	270
Dívida Pública Consolidada	7 398	0,00553	8 759	0,00655	1 361	18,40
Dívida Consolidada Líquida	5 898	0,00441	(1 257)	0,00094	(7 155)	121,31

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PIB 2016

133 700 000



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Exercício de 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ mil

Especificação	Valores a Preços Correntes*										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	39 300	44 600	13,49	34 000	23,77	40 000	17,65	41 000	2,50	44 000	7,32
Receitas Não Financeiras (I)	39 050	44 350	13,57	33 000	25,59	39 300	19,09	40 450	2,93	43 400	7,29
Despesa Total	39 300	44 600	13,49	34 000	23,77	40 000	17,65	41 000	2,50	44 000	7,32
Despesas Não Financeiras (II)	38 070	43 370	13,92	33 520	22,71	39 470	17,75	40 470	2,53	43 470	7,41
Resultado Primario (I II)	980	980	0,00	520	153,06	170	67,31	20	88,24	70	250,00
Resultado Nominal	276	276	0,00	619	224,28	-545	88,05	-455	16,51	255	43,96
Dívida Pública Consolidada	7 120	7 101	0,27	7 508	5,73	7 775	3,56	7 270	6,50	7 035	3,23
Dívida Consolidada Líquida	5 253	5 253	0,00	508	90,33	245	51,77	210	185,71	465	121,43



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Exercício de 2018

Especificação	Valores a Preços Constantes*										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	43 478	46 424	6,78	34 000	26,76	38 278	12,58	37 546	1,91	38 559	2,70
Receitas Não Financeiras (I)	43 201	46 164	6 86	33 000	-28,52	37 608	13 96	37 042	1 50	38 033	2 68
Despesa Total	43 478	46 424	6,78	34 000	26,76	38 278	12,58	37 546	1,91	38 559	2 70
Despesas Não Financeiras (II)	42 117	45 144	7,19	33 520	-25,75	37 770	12,68	37 060	1,88	38 095	2 79
Resultado Primario (I II)	1 084	1 020	5,91	520	-150,98	-163	68,72	-18	88,74	61	234 94
Resultado Nominal	305	287	5,91	619	215,46	522	15,75	417	20,11	223	46,37
Divida Publica Consolidada	7 877	7 391	6,16	7 508	1 58	7 440	0,90	6 658	10 52	6 165	7,40
Divida Consolidada Liquida	5 811	5 468	5,91	508	-90,71	234	53,85	-192	182,03	408	111,90

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota * Valores Líquidos já deduzidos da retenção do Fundeb

IPCA 2015	IPCA 2016	IPCA 2017	IPCA 2018	IPCA 2019	IPCA 2020
10 67	6 29	4 09	4 50	4 50	4 50



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Exercício de 2018

LRF, art 4º § 2º, inciso III R\$ 1,00

Recostas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
Recostas de Capital			
Alienação de Ativos (I)	25 068	296 049	
Alienação de Bens Moveis	25 068	296 049	
Alienação de Bens Imoveis	-		-
Total	25 068	296 049	-

Despesas Executadas	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas de Capital (II)			
Investimentos	-	-	
Inversões Financeiras	-		
Amortização da Dívida	-		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Proprio dos Servidores Públicos			
Total	-	-	-

Saldo Financeiro	2016 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2015 (h) - (Ib - IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - IIf)
Valor (III)	321 117	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Exercício de 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

	R\$ mil		
Receitas Previdenciárias	2014	2015	2016
Receitas Correntes			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS E RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Repasses Previdenciários para Cobertura de Deficit			
Total das Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias	2014	2015	2016
Administração Geral			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
Previdência Social			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de Aposentados RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS E RGPS			
Total das Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Disponibilidades Financeiras do RPPS			

Fonte Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota O Município de Muqui, não possui Regime Proprio de Previdência Social - RPPS



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
Exercício de 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ mil

Exercício	Repasse Contribuição	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Repasse Recebido para Cobertura de Deficit RPPS (e)
	Patronal (a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2017					
2018					
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					

Nota O Município de Muqui, não possui Regime Proprio de Previdência Social - RPPS



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ mil

Setores/Programas/ /Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação	
	Tributo/Contribuição	2018	2019		2020
	IPTU	0,00	0 00	0 00	
	ITBI	0,00	0,00	0,00	
	ISS	0,00	0,00	0 00	
	Taxas	0 00	0 00	0 00	
	Contribuição de Melhorias	0 00	0 00	0 00	
	Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	
Total					

Fonte Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota Não ha previsão nos exercicios de 2018, 2019 e 2020 para renuncia de receitas, e, portanto não se fara necessario demonstrar as estimativas de compensação das mesmas, entretanto caso ocorra dependera de autorização legislativa para as concessões



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MUNICIPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
EXERCICIO DE 2018
(art 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatorias de carater continuado e um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para assegurar que não houvera a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento

Por um lado, o aumento permanente da receita e entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art 17, da LRF) Por outro, considera-se como obrigatoria de carater continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisoria ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um periodo superior a dois exercicios (caput do art 17, da LRF)

Com relação ao aumento permanente da receita para 2018, considera-se aquele resultante da previsão de inflação para os anos de 2017 e 2018 acrescidos do crescimento do PIB para o mesmo periodo, somando-se ainda as fontes de recursos de transferências de convênios estaduais e federais

O saldo da margem de expansão liquida e estimado em 4 800 000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para o exercicio de 2018


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal Interino



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Exercício de 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

Evento	Valor Previsto - 2018	R\$ Milhões
Aumento Permanente da Receita		6 000
() Transferencias Constitucionais		0 00
() Transferencias ao FUNDEB		1 200
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		4 800
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		4 800
Saldo Utilizado (IV)		0 00
Impacto de Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)		4 800

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Município de Muqui
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
Exercício de 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ milhoes

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	31 226	100	27 630	100	26 601	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total	31 226	100	27 630	100	26 601	100

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total						

Fonte Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nota O Município de Muqui, não possui Regime Proprio de Previdência Social - RPPS



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIO DE MUQUI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO EXERCICIO DE 2018

(art 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

Parâmetros para a LDO – Período 2018 a 2020

Descrição	2018	2019	2020
I - IPCA	4,50%	4,50%	4,50%
II - PIB – Estadual	2,39%	3,70%	3,70%
III -Juros TJLP	7,5%	7,5%	7,5%
IV - PIB em bilhões	137,6	142,7	147,9

Notas 1 - A Inflação Media (% anual) foi projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA Para o ano de 2018 foi fixada conforme Resolução 4499/2016 do Banco Central para os anos de 2019 e 2020 mantivemos o mesmo percentual visto que a fixação para 2019 so será divulgada em junho de 2017 pelo Banco Central

2 – Produto Interno Bruto (PIB) – Segundo informações do boletim FOCUS/BACEN (divulgado 06/03/2017) o PIB Brasil deve crescer 0,49% em 2017 e 2,39% em 2018 Para os proximos anos segundo um estudo realizado pela Ernst & Young (especializada em auditoria e consultoria) em conjunto com a Fundação Getulio Vargas (FGV) a projeção e de que o PIB do pais cresça 3,7% ano ate 2020 A mesma projeção estimamos para o PIB Capixaba Segundo o Instituto Jones do Santos Neves (IJSN) o PIB capixaba fechou o 4º trimestre de 2016 em 133,7 bilhões

3 – A Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, foi projetada no percentual DE 7,5%

Parâmetros de Projeção da Receita Período 2018 a 2020

Discriminação	2018		2019		2020	
	Inflação	PIB	Inflação	PIB	Inflação	PIB
Receitas Proprias	4,50%	2,39%	4,50%	3,70%	4,50%	3,70%
Transferências da União	4,50%	2,39%	4,50%	3,70%	4,50%	3,70%
Transferências do Estado	4,50%	2,39%	4,50%	3,70%	4,50%	3,70%

Nota 1 As receitas previstas oriundas de recursos de convenios federais e estaduais são orçadas conforme as emendas parlamentares apresentadas aos orçamentos fiscais e de investimentos da União e do Estado alem do encaminhamento de solicitações requerimentos e planos de trabalhos apresentados pelo Municipio



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

R\$ Milhões

Receita Total Arrecadada*									
Exercícios									
Discriminação	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total**	31 443	30 619	2,62	34 283	11,97	32 256	5,91	32 866	1,89

* Valores Líquidos – já deduzidos da retenção do Fundeb

** Receita total arrecadada nos exercícios de 2013 a 2016 – média de crescimento no período 1,33%

As projeções das receitas foram calculadas da seguinte forma

Tendo em vista as incertezas econômicas para o país em 2017, acrescido ainda de uma pequena previsão de crescimento do PIB para 2017 e 2018, a receita prevista e projetada para o ano de 2018, manteve-se a mesma projetada para o ano de 2017, acrescida da meta de inflação e crescimento do PIB nos próximos dois anos

IPCA 9,00% (2017 + 2018)

PIB 2,88 (2017 + 2018)

Ja as projeções de receita para os anos de 2019 e 2020 sera a receita prevista para 2018 acrescida da meta de inflação e projeção do PIB para os respectivos anos

Ainda existe a estimativa de entradas de recursos referente a transferências de convênios para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 foram projetados conforme emendas parlamentares solicitadas pelo Prefeito Municipal ao Governo Federal e Estadual Essas emendas ainda serão discutidas e poderão ou não se concretizar A estimativa de ingressos de recursos de alienação de bens e operações de credito dependerão de autorização legislativa para a sua execução

Parâmetros de Projeção para Resultado Primário Período 2018 a 2020

Em R\$ 1,00

Resultado Primario			
	2018	2019	2020
Receitas Financeiras	700 000,00	550 000,00	600 000 00
Aplicações Financeiras	700 000 00	550 000,00	600 000 00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito	0 00	0,00	0 00
Despesas Financeiras	530 000,00	530 000,00	530 000 00
Juros e Encargos da Divida	30 000,00	30 000,00	30 000 00
Amortização da Divida	500 000,00	500 000,00	500 000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Parâmetros de Projeção da Despesa
-Resultado Nominal- Período 2018 a 2020**

R\$ Milhões

Divida Publica Municipal Consolidada	
Discriminação	Posição em 31 12 2016
Parcelamento com INSS	4 805
Parcelamento com FGTS	394
Parcelamento com PASEP	414
Precatorios Judiciais posteriores a 05 05 2000	3 190
Precatorios Judiciais anteriores a 05 05 2000	3 000
Parcelamento Escelsa	14
Total	11 817

As despesas do municipio foram programadas considerando o comportamento previsto da receita para os exercicios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade propria de investimentos, não comprometendo o equilibrio das finanças publicas

Em relação ao estoque da divida, este corresponde a posição em dezembro de 2016, considerando a previsão das amortizações e das atualizações monetarias a serem realizadas nos respectivos exercicios

Discriminação	R\$ Milhões				
	Saldo em 31 12 2016	Saldo em 31 12 2017	Saldo em 31 12 2018	Saldo em 31 12 2019	Saldo em 31 12 2020
INSS – MP 2129 8/2001	4 805	4 550	4 300	4 000	3 900
FGTS – Lei 430/2010	394	350	310	270	230
PASEP	414	390	365	330	305
Precatórios Judiciais	3 190	3 000	2 800	2 700	2 600
ES Centrais Eletricas S/A – ESCELSA – Lei 439/2010	14				
Total	8 817	8 290	7 775	7 270	7 035

Exceto precatórios anteriores a 05 05 2000

Projetamos um ativo disponivel para o exercicio de 2017 a 2020 com base no valor de R\$ 8 500 000,00

A projeção dos Restos a Pagar Processados para 2017 a 2020 tem como base os RP Processados no valor de R\$ 1 000 000,00



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Especificação	R\$ Milhões			
	2017 (a)	2018(b)	2019 (c)	2020 (d)
Divida Consolidada - DC (I)	8 290	7 775	7 270	7 035
INSS	4 550	4 300	4 000	3 900
FGTS	350	310	270	230
Precatorios post 02 05 00	3 000	2 800	2 700	2 600
Pasep	390	365	330	305
Deduções (II)	7 500	7 500	7 500	7 500
Ativo Disponível	8 500	8 500	8 500	8 500
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP Processados	1 000	1 000	1 000	1 000
Divida Consolidada Liquida (III)	790	245	-210	-465
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Liquida (III + IV-V)	790	245	-210	-465
Resultado Nominal	2018(b-a)	2019 (c-b)	2020 (d-c)	
	-545	-455	-255	


Sergio Luiz Anequim
Prefeito Municipal Interino



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III

Anexo II a que se refere o artigo 25

RISCOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIO DE MUQUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2018

(art 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, este anexo demonstrará a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SubTotal		SubTotal	
Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2 000 000,00	Redução de Despesas Orçamentarias	2 000 000,00
SubTotal	2.000.000,00	SubTotal	2 000 000,00
Total	2.000 000,00	Total	2 000 000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal Interino



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIO DE MUQUI
RELATORIO DE INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2018

(art 45 da Lei Complementar nº 101/2000)

Em atendimento, ao artigo 45 e parágrafos, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal, informa que somente há projetos para o exercício de 2018, aqueles já em andamento e os previstos que serão incluídos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias

A inclusão de novos projetos se for o caso, serão solicitados ao Poder Legislativo para inclusão dos mesmos nos mecanismos de planejamento, como PPA e LDO

O Poder Executivo Municipal, informa ainda que as despesas visam a manutenção e conservação do Patrimônio Público, sendo os produtos de alienação de bens aplicados integralmente em despesas de capital e aumento do Patrimônio Líquido

Muqui/ES, 12 de abril de 2017

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal Interino